



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.417, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO GRANDE MAJOR PRATES E REGIÃO DE MONTES CLAROS/MG**”, inscrita no CNPJ sob o nº.09.436.017/0001-60, com sede na Rua: Nirceu Soares Silva, 531 – Major Prates, neste Município de Montes Claros/Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 27 de outubro de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

